

1  
Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.241 DE 24 DE Fevereiro DE 2021.**

Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento em comodato do imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a receber em Comodato da "DIOCESE DE BARRA DO GARÇAS", inscrita no CNPJ nº 15.051.956/0001-90, um prédio situado na Rua Germano Bezerra, 375, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Barra do Garças, bem como, todos os materiais e equipamentos lá existentes.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente lei, destina-se ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental denominado C.M.E.B. "Francisco Antônio Marcucci".

**Art. 2º** - O prazo de duração do comodato será de 04 (quatro) anos, com início a partir da assinatura do Contrato de Comodato a ser firmado após a aprovação da presente Lei.

**Art. 3º** - A direção administrativa do referido estabelecimento ficará a cargo das Irmãs Pias Operarias da Imaculada Conceição, atuando nas funções que possuírem títulos habilitados, independente de concurso público e correrão às expensas da Municipalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 4º** - Os serviços a que menciona o Parágrafo Único, do Art. 1º serão prestados nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental denominado C.M.E.B. "Francisco Antônio Marcucci".

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei para o exercício de 2021, para a manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento contratual de Comodato.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de fevereiro de 2021.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de S. Penze*  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0